



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª. LEGISLATURA
PAUTA DA 9ª. SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DELIBERATIVA/2021

Data: 20 de Abril 2021

Horário início: 18:00hrs

Local: Plenário Sidnei Sanches

EXPEDIENTE: (duração 01 hora e 30 minutos – Art. 109 em diante)

NONA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DELIBERATIVA/2021

HINO DE NOVA ANDRADINA

LEITURA BÍBLICA

Leitura e Votação da Ata da Sessão anterior (Art. 110)

Leitura do Expediente recebido de diversos (Art. 111)

Leitura do Expediente recebido do Executivo e Secretarias (Art. 111)

Leitura do Expediente apresentado pelos Vereadores (Art. 111.)

Leitura das proposições: (Art. 111 - §1º)

1- PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO

12/2021	Vereadores subscritos	Projeto de Lei Ordinária N.º. 12, de 04 de Abril de 2021 que “Dispõe sobre a transmissão ao vivo, via internet, de todas as licitações realizadas nos poderes executivo e legislativo do município de Nova Andradina e dá outras providências”.
14/2021	Vereador Deildo Piscineiro - PSDB	Projeto de Lei Ordinária N.º. 14, de 15 de Abril de 2021 que “Dispõe sobre a denominação da Ponte do Anel Rodoviário Fernando Lima de Vasconcellos, localizado no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul que passa a ter a seguinte denominação “RINALDO FRANCISCO DE FREITAS” e dá outras providências”
15/2021	Vereadores subscritos	Projeto de Lei Ordinária N.º. 15, de 15 de Abril de 2021 que “Dispõe sobre a denominação da Estrada de Servidão Gleba D, localizada no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul que passa a ter a seguinte denominação Rua “PEDRO JUSTO DE SOUZA” e dá outras providências”.
16/2021	Vereador Dr. Leandro PSDB	Projeto de Lei Ordinária N.º. 16, de 15 de Abril de 2021 que “Dispõe sobre a denominação do Viveiro Municipal/Horto Municipal, localizado na Rua Pedro Fabri, Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação “EDMUNDO MINORO TIBA” e dá outras providências”.

2 - PARECERES

14/2021	Prefeito Municipal	Projeto de Lei Complementar N.º. 01, de 03 de Março de 2021 que “Dispõe sobre alteração da Lei Complementar 223, de 04 de junho de 2018, e dá outras providências”.
15/2021	Vereadores Subscritos	Projeto de Lei Ordinária N.º. 13, de 08 de Abril de 2021 que “Dispõe sobre a inclusão das pessoas portadoras de deficiência permanente e dos profissionais da área da educação como grupo



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

prioritário no plano de vacinação contra a Covid-19 no município de Nova Andradina – MS”.

3 - REQUERIMENTOS

45/2021	Vereador Dr. Leandro - PSDB	<p>REQUER À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA, e ao Secretário Municipal serviços públicos Sr. ROBERTO GINELL, solicitando as seguintes informações:</p> <p>a) Como é feito o controle relativo ao trânsito de Vans na Rodoviária do Município de Nova Andradina-MS?</p> <p>b) Qual a licença necessária para prestação desse tipo de serviços e a taxa cobrada pela utilização da Rodoviária pelos serviços prestados?</p> <p>c) Qual o valor arrecadado mensalmente relativo a todos os custos de manutenção da Rodoviária?</p> <p>d) Qual a previsão para os reparos relacionados a iluminação e limpeza do local (Rodoviária)?</p> <p>e) Qual o funcionário responsável pelo controle de fluxo de prestadores de serviços no local?</p>
46/2021	Vereadores João Dan – PDT e Arion Aislan de Sousa - PL	<p>REQUEREM À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA, à Médica Veterinária do CCZ, DRA. VALESCA PÍCOLI, ao Secretário Municipal de Finanças e Gestão, SR. EMERSON NANTES DE MATTOS, ao Secretário Municipal de Saúde, SR. SÉRGIO DIAS MAXIMIANO, e ao Secretário Municipal de Infraestrutura, SR. JÚLIO CESAR CASTRO MARQUES solicitando que esse órgão de gestão repasse ao Legislativo Municipal as seguintes informações sobre o Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) do município:</p> <p>a) Conforme a justificativa abaixo, explique detalhadamente como está o andamento da reforma, prazos, e o que está sendo feito para acelerar o andamento?</p> <p>b) Devido ao lapso temporal de vários pedidos feitos anteriores por parlamentares, principalmente os básicos para a manutenção e cuidados dos animais do CCZ, estão sendo atendidos/licitados? Caso não, por quê?</p> <p>c) As medicações, anestesia e rações necessárias para atender os animais estão suprimindo a demanda? Caso não, o porquê?</p> <p>d) Sabemos da superlotação de animais no CCZ, também sabemos que devido a falta de um centro cirúrgico para a castração de animais, é perceptível um aumento populacional de animais no município. Portanto, queremos saber como o governo municipal lida com esta situação e quais as medidas estão sendo tomadas?</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

		<p>e) Existe algum tipo de veículo/carrocinha para o recolhimento de animais? Caso sim: está em boas condições? Caso não, o Porquê?</p> <p>f) Como funciona a parte operacional do CCZ? E se tratando do quadro de servidores: qual o total de servidores? Existe algum plantão para os cuidados dos animais em horários noturnos e finais de semanas e feriados?</p>
47/2021	<p>Vereadores (a) Gabriela Delgado – PSB, Dr.Leandro– PSDB, Deildo Piscineiro – PSDB, DrSandro – DEM, Wilson almeida– PSDB, Josenildo Ceará – PT, Pedro soares – PSD, Marcia lobo – MDB, Arion Aislan de Sousa – PL e Alemão da Semente– PDT – CIDA DO ZÉ BUGRE - PL</p>	<p>REQUEREM À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA e a Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social, Sra. JULLIANA CAETANO ORTEGA, requerendo as seguintes informações sobre as cestas Básicas do município:</p> <p>a) Quantas famílias foram beneficiadas com cestas básicas através da assistência social durante os últimos 04 (quatro), anos até a presente data?</p> <p>b) Enviar cópias dos relatórios das famílias que foram beneficiadas com cestas, mês a mês, nos últimos 04 (quatro) anos até a presente data.</p> <p>c) Favor enviar cópias dos contratos de gastos com cestas nos últimos 4 (quatro) anos, mês a mês, até a presente data.</p> <p>d) Nosso município foi beneficiado com cestas através das lives de artistas? Se sim, enviar cópias de documentos que comprove.</p> <p>e) Quais os critérios para que a família possa ser contemplada com cesta básica? Existe uma quantidade limite anual? Se sim, qual?</p> <p>f) Quantas cestas foram doadas pela empresa JBS? Enviar relatório de entrega das cestas recebidas da empresa as famílias. Houve doação de mais alguma empresa? Se sim, qual? Se sim, quantidade e enviar relatório de entrega.</p> <p>g) Houve doação de material de higiene? Se sim, qual a quantidade? Relatório de entrega as famílias.</p>
48/2021	<p>Vereadores Edeildo Piscineiro – PSDB, Gabriela Delgado – PSB, Dr. Sandro– DEM, Dr. Leandro– PSDB, Wilson Almeida– PSDB, Josenildo Ceará – PT, Pedro Soares – PSD, Marcia Lobo – MDB, Arion Aislan de Sousa – PL, Alemão da Semente – PDT - CIDA DO ZÉ BUGRE - PL</p>	<p>REQUEREM À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA e à Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social, Sra. JULLIANA CAETANO ORTEGA, requerendo as seguintes informações:</p> <p>A) O que foi comprado pela assistência social de frutas, legumes e hortaliças durante os últimos 4 anos? Enviar anexo dos comprovantes mês a mês que comprovem a compra.</p> <p>B) Enviar relatório mês a mês da destinação dessas frutas, legumes e hortaliças, durante os últimos 4 anos.</p>
49/2021	<p>Vereadora Cida do Zé Bugre - PL</p>	<p>REQUER À MESA DIRETORA, que seja</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

		<p>encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, SR. JOSÉ GILBERTO GARCIA, ao Secretário Municipal de Finanças e Gestão, Sr. EMERSON NANTES DE MATTOS e ao Secretário Municipal de Planejamento e Administração, Sr. VALTER VALENTIN PINTO, solicitando informações sobre o número de servidores municipais e seus enquadramentos nos seguintes termos:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Relatórios da quantidade de servidores municipais efetivos pertencentes ao Poder Executivo;2) Relatórios apontando o total de servidores contratados;3) Relatórios de quantos funcionários recebem até 2 (dois) salários mínimos;4) Relatório dos valores pagos mensalmente em cesta básica para os aniversariantes do mês no último trimestre (jan. fev. março/2021);5) Cópia do Contrato licitatório para aquisição das cestas básicas.
50/2021	Vereadores Dr. Leandro – PSDB e Arion Aislan de Sousa - PL	<p>REQUEREM À MESA DIRETORA que seja enviado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA, o qual deverá encaminhar cópia aos Secretários Municipais, solicitando informações sobre:</p> <ol style="list-style-type: none">a) Qual a data da última validação e estimativa da próxima atualização do LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho no que tange aos servidores públicos municipais?b) Qual o Período de Vigência do PCMSO (Plano de Controle Médico de Saúde Ocupacional?);c) Qual o período de Vigência do PPRA (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais)
51/2021	Vereadores Pedro Soares – PSD, Dr. Leandro– PSDB, Josenildo Ceará – PT, Edeildo Piscineiro – PSDB, Alemão da Semente – PDT, Gabriela Delgado – PSB, Marcia Lobo – MDB, Dr. Sandro – DEM, Wilson Almeida - PSDB	<p>REQUEREM À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Comandante do 3º. Subgrupamento de Polícia Militar Ambiental de Batayporã-MS, SUBTENENTE SR. GILSON DE LIMA, requerendo as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none">a) Período em que este Órgão Institucional da Polícia Militar Ambiental tomou conhecimento sobre o processo erosivo no perímetro da Fazenda São Domingos, nas Proximidades do Bairro Argemiro Ortega, município de Nova



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

		<p>Andradina-MS;</p> <p>b) Quais procedimentos/medidas de notificações realizadas pelas Polícia Militar Ambiental referente ao processo erosivo da localidade em questionamento?</p> <p>c) Acaso tenham ocorrido notificações via 3º. Subgrupamento de Polícia Militar Ambiental de Batayporã-MS, quais foram os resultados de notificações e respostas obtidas frente à temática ambiental do processo erosivo na localidade em questionamento. A Polícia Ambiental tem conhecimento de quais impactos o Córrego do Baile foi alvo?</p>
--	--	--

4 - INDICAÇÕES

188/2021	Vereadores (a) Arion Aislan de Sousa – PL, Vereadora Marcia Lobo – MDB, Josenildo Ceará – PT e Wilson Almeida – PSDB – Gabriela Delgado – PSB.	INDICAM À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, SR. HERNANDES ORTIZ , solicitando que seja fortalecida a Agricultura Familiar do Distrito Nova Casa Verde, dando estrutura necessária para que seja possibilitada a criação da “Feira de Comercialização dos Produtores Locais”, e que seja possibilitado a preparação de Lote de posse da Prefeitura Municipal, em local de fácil acesso e bem localizado no Distrito de Nova Casa Verde, se possível com contra piso, banheiros e cobertura e/ou barracas.
189/2021	Vereador Wilson Almeida	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, SR. JOSÉ GILBERTO GARCIA , ao Secretário de Serviços Públicos SR. ROBERTO GINELL e ao Diretor Municipal do DETRAN , SR. VALTER BORTOLETTO , solicitando que seja feita uma faixa de pedestre e pintura em uma rampa de acessibilidade a portadores de necessidades especiais (cadeirantes), já existente naquele local, na Avenida Ivinhema n. 1702, em frente ao Supermercado Paraíso Alimentos.
190/2021	Vereadores João Dan – PDT e Alemão da Semente – PDT	INDICAM À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Deputado Federal, Sr. DAGOBERTO NOGUEIRA , ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , com cópia ao comandante do 8º Batalhão da Polícia Militar, Sr. Ten. Cel. QOPM JOSÉ ROBERTO DE SOUZA , solicitando recursos financeiros através de Emenda Parlamentar para a construção de uma unidade Policial no Distrito



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

		de Nova Casa Verde. (Em anexo planta aprovada pela AGESUL).
191/2021	Vereadora (es) Marcia Lobo – MDB, Dr. Leandro - PSDB e Gabriela Delgado – PSB.	INDICAM À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , e ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. JÚLIO CÉSAR CASTRO MARQUES , solicitando a construção de uma varanda na ESF de Nova Casa Verde.
192/2021	Vereadora Cida do Zé Bugre – PL	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Deputado Estadual, Sr. ANTONIO VAZ solicitando que seja criado/construído CENTRO DE APOIO A AUTISTAS , para atender os portadores de autismos em Nova Andradina e toda região do vale Ivinhema, junto ao Governo do Estado REINALDO AZAMBUJA . Também que seja viabilizadas emendas para construção das instalações físicas do CENTRO DE APOIO A AUTISTAS em Nova Andradina MS.
193/2021	Vereador Deildo Piscineiro - PSDB	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , e ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL , solicitando a implantação de TRAFFIC CALMING próximo a Escola Estadual Marechal Rondon, especificamente nos seguintes locais: -Avenida Ivinhema, entre a Rua Anaurilândia e a Rua Batayporã -Rua Anaurilândia, entre a Avenida Ivinhema e a Rua Elzio Gonçalves Dias
194/2021	Vereador Deildo Piscineiro – PSDB	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL , e ao Diretor do DEMTRAN , Sr. ANILTON FERREIRA DOS SANTOS , solicitando que sejam averiguados estudos com a finalidade de implantar mão única de direção, bem como instalar Traffic Calming na Rua Florêncio de Matos, trecho compreendido entre a Rua Senador Auro Soares Andrade e a Rua Arthur Costa e Silva, em frente ao Colégio Objetivo.
195/2021	Vereadores Dr. Leandro – PSDB e	INDICAM À MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , ao Secretário Municipal Saúde, Sr. SÉRGIO DIAS MAXIMIANO , solicitando estudos e elaboração



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

		de processo seletivo simplificado de estagiários para auxiliar os profissionais das ESFs (Estratégia de Saúde da Família) com a possível viabilidade de abranger o Projeto Jovem Aprendiz.
196/2021	Vereador Arion Aislan de Sousa – PL	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , e ao Secretário de Infraestrutura do Estado do Mato Grosso do Sul, Sr. EDUARDO RIEDEL , solicitando, o mais urgente possível, a reforma dos acostamentos da rodovia MS 134, entre Nova Andradina e Nova Casa Verde.
197/2021	Vereadores Alemão da Semente – PDT e Dr. Leandro - PSDB	INDICAM À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. REINALDO AZAMBUJA , com cópia ao Prefeito Municipal, SR. JOSÉ GILBERTO GARCIA , ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL e ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. JULIO CÉSAR CASTRO MARQUES , solicitando a Viabilização de Recursos Para Pavimentação Asfáltica da Estrada Municipal Odilon Ribeiro dos Santos, no trecho compreendido entre a MS 134 (Rodovia Auro Soares de Andrade) passando em frente ao 8º. Batalhão da Polícia Militar de Nova Andradina-MS até o encontro com a Rua Dilce Mora das Neves, na Entrada do Bairro Ipanema.
198/2021	Vereadoras Marcia Lobo – MDB e Gabriela Delgado – PSB	INDICAM À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , e ao Secretário de Finanças e Gestão, Sr. EMERSON NANTES DE MATTOS , indicando um estudo para isenção ou redução da taxa do lixo para pessoas que estão incluídas no programa Bolsa Família.
199/2021	Vereadora Gabriela Delgado – PSB	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA e ao Diretor do DEMTRAN , SR. ANILTON FERREIRA DOS SANTOS , solicitando que viabilize estudo para acesso rápido para as viaturas dos bombeiros e Polícia Militar de Nova Casa Verde até ao Hospital Regional de Nova Andradina
200/2021	Vereadora Cida do Zé Bugre – PI	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, SR. JOSÉ GILBERTO GARCIA e ao Secretário Municipal de Saúde Sr. SERGIO



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

		DIAS MAXIMIANO , solicitando a CONTRATAÇÃO DE MAIS MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSQUIATRIA para atender na unidade CAPS (Centro de Apoio Psicossocial) de nossa cidade
201/2021	Vereador Josenildo Ceará - PT	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA e ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL , solicitando viabilização para a implantação/construção de ondulação transversal à via na "Rua Walter Hubacher", entre a "Rua Joaquim Sampaio Neto" e "Rua Elizabeth Rubiano", e instalação de sinalização horizontal de faixa, para travessia de pedestres na rampa de acesso do Hospital CASSEMS.
202/2021	Vereadores Fabio Zanata – MDB e Dr. Sandro - DEM	INDICAM À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , ao Secretário Municipal de Serviços Públicos Sr. ROBERTO GINELL e ao Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. JÚLIO CÉSAR CASTRO MARQUES , e ao Diretor-Presidente da Fundesporte, Sr. MARCELO FERREIRA MIRANDA , solicitando que o município busque parcerias (através de convênio) com o Governo do Estado por meio da FUNDESPORTE para reforma e revitalização do Ginásio de Esportes Municipal Irmão Brás Sinigaglia, incluindo paisagismo e calçadas internas e Externas de todo o quadrante da localidade.
203/2021	Vereador Wilson Almeida – PSDB.	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, SR. JOSÉ GILBERTO GARCIA e ao Secretário Municipal de Serviços Públicos SR. ROBERTO GINELL , solicitando que seja realizada limpeza na Rua Elizabeth Rubiano, com a Rua Santa Catarina e com a Rua Mario Lopes Beiro.

V- Uso da Palavra no Expediente –Tema livre-(Art. 112)

INTERVALO -10 minutos

TRIBUNA LIVRE (Arts. 37 e 123.)

5-VOTAÇÃO DOS PROJETOS

01/2021	Prefeito Municipal	Projeto de Lei Complementar N°. 01, de 03 de Março de 2021 que "Dispõe sobre alteração da Lei Complementar 223, de 04 de junho de 2018, e dá outras providências".
13/2021	Vereadores Subscritos	Projeto de Lei Ordinária N°. 13, de 08 de Abril de 2021 que "Dispõe sobre a inclusão das pessoas portadoras de deficiência permanente e dos profissionais da área da educação como grupo prioritário no plano de vacinação contra a Covid-19 no município de Nova Andradina – MS".



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Uso da Palavra na Explicação Pessoal - (Art. 121) – (30 minutos - sorteio) Manifestação sobre atitudes pessoais, assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato.

Próxima Sessão: 10ª.DÉCIMA Sessão Ordinária que será realizada em 27 de Abril de 2021, às 19h:30min, passível de mudança por Decreto.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1, de 08 de Março de 2021

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar 223, de 04 de junho de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica acrescentado o artigo 8^a-A, ao artigo 8º da Lei Complementar nº. 223, de 04 de junho de 2018, o qual possui a seguinte redação:

Art. 8º....

[...]

Art. 8º-A. Ao detentor do imóvel que não preencher concomitantemente os critérios do art. 6º, bem como que não utilizou o instrumento da alienação previsto no *caput* deste artigo, deverá ser notificado, para no prazo de 15 (quinze) dias firmar Termo de Alienação, sob pena de retorno do imóvel ao patrimônio público, sem direito à indenização.

Art. 2º.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 08 de março de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

P R O T O C O L O	Departamento de Apoio Legislativo Câmara Municipal de Nova Andradina-MS	PROJETO DE LEI	Nº 12/2021 Fl. 1/3
	PROTOCOLO		
	Data: __/__/__ Hora: __: __		
	Visto:		
AUTOR: VEREADORA: GABRIELA CARNEIRO DELGADO - PSB,			

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 12, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO AO VIVO, VIA INTERNET, DE TODAS AS LICITAÇÕES REALIZADAS NOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Prefeito Municipal, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art.1º Os Poderes Executivo e Legislativo do município de Nova Andradina promoverão a transmissão ao vivo, via internet, em áudio e vídeo, de todas as sessões públicas de licitação realizadas no âmbito de cada Poder.

§1º Excluem-se da obrigação contida neste artigo os pregões eletrônicos.

§2º Os arquivos de gravação dos procedimentos permanecerão disponíveis para consulta pelo prazo de 5 (cinco) anos;

§3º O membro da Comissão de Licitação ou pregoeiro informará inicialmente:

- I - número do edital de licitação;
- II – modalidade de licitação;
- III – objeto da licitação;
- IV – órgão solicitante.

Art. 2º Para fins do disposto no artigo 1º, os Poderes Executivo e Legislativo poderão utilizar os equipamentos já existentes nas áreas de comunicação, para assim, implementar a transmissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Art. 3º Os Poderes Executivo e Legislativo disporão do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação desta Lei, para adoção das providências necessárias ao seu cumprimento.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina, 07 de Abril de 2021

GABRIELA CARNEIRO DELGADO – PSB

"Gabriela Delgado"

Vereadora – 2º Vice Presidente

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO – PSDB

"Dr. Leandro"

Vereador Presidente

JOSENILDO CEARÁ – PT

Vereador – 1º Secretário

SANDRO ROBERTO HOICI - DEM

"Dr. Sandro"

Vereador – 1º Vice Presidente

EDEILDO GONÇALVES DOS SANTOS – PSDB

"Deildo Piscineiro"

Vereador – 2º Secretário

WILSON ALMEIDA DA SILVA – PSDB

Vereador

PEDRO GOMES SOARES – PSD

Vereador

ARION AISLAN DE SOUSA – PL

Vereador

FABIO ZANATA – MDB

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

ALESSANDRO MOREIRA CHAVES – PDT
"Alemão da Semente"
Vereador

JOÃO LUIZ SALTOR DAN – PDT
Vereador

MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA – PL
"Cida do Zé Bugre"
Vereadora

MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO – MDB
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

P R O T O C O L O	Departamento de Apoio Legislativo Câmara Municipal de Nova Andradina-MS	PROJETO DE LEI	Nº 13/2021 Fl. 1/6
	PROTOCOLO		
	Data: __/__/__ Hora: __: __		
	Visto:		

AUTORES (A): VEREADORES SUBSCRITOS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 13, DE 08 DE ABRIL DE 2021

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA PERMANENTE E DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO COMO GRUPO PRIORITÁRIO NO PLANO DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS”.

Prefeito Municipal, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Ficam incluídos no Grupo prioritário de Vacinação contra a Covid-19 no Município de Nova Andradina:

- i) Todas as pessoas portadoras de deficiência permanente;
- ii) Todos os profissionais da área da educação, da rede pública ou privada, desde que estejam em pleno exercício de suas funções, tais como:
 - a. Professores;
 - b. Auxiliares;
 - c. Merendeiros;
 - d. Porteiros;
 - e. Auxiliares de serviços gerais;
 - f. Inspetores;
 - g. Coordenadores;
 - h. Diretores;
 - i. Agentes de Apoio;
 - j. Vigias;
 - k. Auxiliar Técnico de Educação;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

l. Agente Escolar;

m. Demais servidores e funcionários do quadro profissional de educação.

Art. 2º Para a implantação e manutenção do disposto nesta Lei, poderá o Poder Executivo firmar parcerias e convênios com entidades sem fins lucrativos.

Art. 3º Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, pelo poder executivo.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina, 08 de Abril de 2021

MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA – PL
"Cida do Zé Bugre"
Vereadora

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO – PSDB
"Dr. Leandro"
Vereador Presidente

JOSENILDO CEARÁ – PT
Vereador – 1º Secretário

SANDRO ROBERTO HOICI - DEM
"Dr. Sandro"
Vereador – 1º Vice Presidente

EDEILDO GONÇALVES DOS SANTOS – PSDB
"Deildo Piscineiro"
Vereador – 2º Secretário

WILSON ALMEIDA DA SILVA – PSDB
Vereador

PEDRO GOMES SOARES – PSD
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

ARION AISLAN DE SOUSA – PL

Vereador

FABIO ZANATA – MDB

Vereador

ALESSANDRO MOREIRA CHAVES – PDT

"Alemão da Semente"

Vereador

JOÃO LUIZ SALTOR DAN – PDT

Vereador

GABRIELA CARNEIRO DELGADO – PSB

"Gabriela Delgado"

Vereadora – 2º Vice Presidente

MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO – MDB

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo principal a inclusão no grupo de prioridades para receberem a vacina contra a Covid-19, as pessoas portadoras de deficiência permanente, os professores, merendeiros, auxiliares. Para volta às Aulas, enfim todos os profissionais que trabalham na área da educação no Município de Nova Andradina MS.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PERMANENTE

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo da ONU, ratificada pelo Brasil com equivalência de emenda constitucional, por meio do Decreto Legislativo n. 186, de 9 de julho de 2008, com a devida promulgação pelo Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009, estabelece no preceito abaixo transcrito:

Artigo 25. Os Estados Partes reconhecem que as pessoas com deficiência têm o direito de gozar do estado de saúde mais elevado possível, sem discriminação baseada na deficiência. Os Estados Partes tomarão todas as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso a serviços de saúde, incluindo os serviços de reabilitação, que levarão em conta as especificidades de gênero. Em especial, os Estados Partes:

(...)

b) propiciarão serviços de saúde que as pessoas com deficiência necessitam especificamente por causa de sua deficiência, inclusive diagnóstico e intervenção precoces, bem como serviços projetados para reduzir ao máximo e prevenir deficiências adicionais, inclusive entre crianças e idosos;

A Lei Brasileira de Inclusão, lei Federal 13.146/2015 dispõe:

Art. 8. É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

...

“Art. 10. Compete ao poder público garantir a dignidade da pessoa com deficiência ao longo de toda a vida.

Parágrafo único. Em situações de risco, emergência ou estado de calamidade pública, a pessoa com deficiência será considerada vulnerável, devendo o poder público adotar medidas para sua proteção e segurança.”

Como se depreende dos preceitos legais acima invocados, as pessoas com deficiência permanente merecem a guarda de sua saúde prioritariamente pelo Poder Público, constituindo-se entre os grupos mais vulneráveis de nossa sociedade, de sorte que é justo que sejam vacinados de forma prioritária.

PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO

Os profissionais da área da educação, com o retorno das aulas, estarão expostos diariamente a contaminação e disseminação do novo Coronavírus. O risco de contágio durante o labor é real, observando que, na volta às aulas presenciais, escolas privadas do Estado De Mato Grosso Sul, já registram casos de contaminação pelo Coronavírus.

Embora o Ministério da Educação (MEC), por meio de nota na primeira semana de março/2021, tenha ressaltado que o chefe da pasta "enviou ofício à Casa Civil, solicitando a inclusão dos estudantes, professores e demais profissionais da educação, da educação básica, com ênfase no 1º e 2º ano do ensino fundamental, como grupo prioritário no esforço de vacinação contra a covid-19 e tal sugestão tenha sido aceita e esses profissionais foram incluídos no grupo prioritário para receber a vacinação” não há prazo oficialmente divulgado para que tal classe inicie sua imunização de forma efetiva.

Desta forma, notório e imperativo se faz a necessidade de inclusão de tais profissionais no grupo prioritário.

Constando situação das pessoas com deficiência permanente e os profissionais da área da educação em nosso município a importância da inclusão nas ações prioritárias de vacinação contra o COVID, A morosidade do plano de atendimento para vacinação contra o COVID-19, traz preocupações as famílias do membro da família com deficiência permanente, que são vulneráveis. E quanto a área educação observa-se o grande prejuízo para os alunos da nossa rede municipal e estadual de Educação em Nova Andradina. Sabendo que o Poder Público Municipal tendo gestão plena, podendo priorizar este acolhimento destas necessidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Esclareço, por fim, que o a lista de prioritários contida no PNI (plano nacional de imunização) é facultativa, podendo as unidades da federação dispor de forma diversa, de acordo com as características de população e realidades locais.

Diante ao exposto, e constatada a urgente e necessária medida, solicito aos nobres pares a aprovação da presente propositura.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

P R O T O C O L O	Departamento de Apoio Legislativo Câmara Municipal de Nova Andradina-MS	PROJETO DE LEI	Nº 14/2021 Fl. 1/2
	PROTOCOLO		
	Data: __/__/__ Hora: __: __		
	Visto:		
AUTOR : EDEILDO GONÇALVES DO SANTOS - PSDB			

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 14, DE 15 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe sobre a denominação da Ponte do Anel Rodoviário Fernando Lima de Vasconcellos, localizado no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul que passa a ter a seguinte denominação “RINALDO FRANCISCO DE FREITAS” e dá outras providências”.

PREFEITO MUNICIPAL de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Ponte do Anel Rodoviário Fernando Lima de Vasconcellos no Município de Nova Andradina Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se Ponte **“RINALDO FRANCISCO DE FREITAS”**;

Art. 2º. A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à HOMENAGEM PÓSTUMA que o Município de Nova Andradina presta ao Sr. **RINALDO FRANCISCO DE FREITAS**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 15 de Abril de 2021.

EDEILDO GONÇALVES DOS SANTOS - PSDB

“Deildo Piscineiro”

Vereador 2º Secretário



HISTÓRICO

Rinaldo Francisco de Freitas, nascido em São Tiago - MG, no dia dois de Abril de mil novecentos e quarenta e um (02/04/1941), filho de Aziz Freitas Resgala e Izabel Ribeiro de Carvalho, passou sua infância e juventude na cidade de Nazareno MG, em 1959 foi trabalhar na construção de Brasília a convite de um amigo mineiro, logo depois, em 1961 a convite de seu cunhado Sebastião Jose de Resende veio para Nova Andradina, logo que Nova Andradina foi fundada, seu primeiro emprego foi no Posto do Sr Wilson Cury, na esquina onde era a agencia HSBC, na sequencia trabalhou na fazenda Primavera, como motorista de caminhão, ficando por alguns anos, até conseguir comprar um caminhão de sociedade com seu futuro cunhado João Teodoro Braga, onde puxavam madeiras extraídas das fazendas Baile e Primavera de propriedade do fundador Sr. Antonio Joaquim de Moura Andrade, neste tempo casou-se com Maria Barbara Resende Freitas, da família de fundadores Resende e Teodoro. Em seu casamento o fundador da cidade, Sr Antonio Joaquim de Moura Andrade, deu de presente ao casal o local (Faz Baile) para a realização da festa e a viagem em seu avião para a cidade de Foz do Iguaçu.

Logo depois trabalhou com seu próprio caminhão, transportando o cascalho para Construção de trecho da Avenida Antonio Joaquim de Moura Andrade.

Do matrimonio, tiveram 03 (três) filhos: Paulo Henrique Resende de Freitas, casado com Luciana Guarnieri Freitas; Adriano Henrique Resende de Freitas, casado Kelly Cristina Bellini Freitas e Maria Isabel Resende de Freitas, todos nascidos nesta cidade, onde permanecem. Tiveram 05 (cinco) netos: Paulo Henrique Resende de Freitas Junior, Barbara Guarnieri Freitas, Pedro Henrique Bellini Freitas, Giovana Bellini Freitas, Maria Clara Bellini Freitas, e 02 (dois) bisnetos: Alice Freitas e Miguel Guarnieri de Freitas.

Durante sua vida profissional sempre ligado ao transporte, e sempre transportando produtos da região (carvão, madeira, fertilizantes, sal para as fazendas do fundador, e logo depois carne e couro dos frigoríficos e curtumes da cidade).

Permanecendo nessa atividade por mais de 55 anos e em função disto, recebeu em 2016 a homenagem no dia de São Cristovão, como o motorista que tinha a carteira CNH mais antiga.

Em 2019 em consequência dos efeitos de um câncer começou tratamento, infelizmente vindo a falecer em 12 de fevereiro de 2020, deixando esposa, filhos, noras, netos e bisnetos.

Sua família e seus amigos lamentam com pesar esta perda irreparável.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

P R O T O C O L O	Departamento de Apoio Legislativo Câmara Municipal de Nova Andradina-MS PROTOCOLO Data: __/__/__ Hora: __: __ Visto:	PROJETO DE LEI	Nº 15/2021 Fl. 1/3
AUTORES (A) : VEREADORES (A) SUBSCRITOS			

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 15, DE 15 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe sobre a denominação da Estrada Servidão Gleba D, localizado no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul que passa a ter a seguinte denominação Rua “PEDRO JUSTO DE SOUZA” e dá outras providências”.

PREFEITO MUNICIPAL de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Estrada Servidão Gleba D em sua extensão regularizada e a regularizar, no Município de Nova Andradina Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se Rua **“ PEDRO JUSTO DE SOUZA ”**;

Art. 2º. A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM PÓSTUMA** que o Município de Nova Andradina presta ao Sr. **PEDRO JUSTO DE SOUZA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 15 de Abril de 2021.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI – PSDB

“DR Leandro”

Presidente da Câmara Municipal

SANDRO ROBERTO HOICI - DEM

Vereador e 1º Vice-Presidente

JOSENILDO CEARÁ - PT

Vereador e 1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

EDEILDO GONÇALVES DOS SANTOS - PSDB
"DEILDO PISCINEIRO"
Vereador e 2º Secretário

ALESSANDRO MOREIRA CHAVES - PDT
"ALEMÃO DA SEMENTE"
Vereador

ARION AISLAN DE SOUSA - PL
Vereador

FABIO ZANATA - MDB
Vereador

GABRIELA CARNEIRO DELGADO - PSB
Vereadora e 2ª. Vice-Presidente

JOÃO LUIZ SALTOR DAN - PDT
Vereador

MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO - MDB
Vereadora

MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA - PL
"CIDA DO ZÉ BUGRE"
Vereadora

PEDRO GOMES SOARES - PSD
Vereador

WILSON ALMEIDA DA SILVA - PSDB
Vereador

HISTÓRICO

Pedro Justo de Souza nascido na cidade de Montes Claros - MG no ano de 1.929, casado com Ana Soares da Silva, filho de João Justo de Souza e Cidaura Soares de Souza.

Chegou com sua família em Nova Andradina no ano de 1.976, aonde veio residir e trabalhar em lavoura no sítio chamado sítio do Pica Pau Amarelo que era localizado no bairro escolinha.

Após sua jornada como lavoureiro, residiu na cidade onde teve uma época de sua vida dedicada como guarda "Vigilante" na construtora de asfalto Constran.

Após essa fase de sua vida Pedro Justo de Souza retornou a residir no campo onde foi trabalhar na fazenda Santa Barbara residindo por 8 anos.

Devido às condições físicas e a idade decidiu voltar para a cidade e iniciou seu trabalho de vigilante na prefeitura municipal de Nova Andradina aonde veio a se aposentar. Pedro Justo de Souza faleceu no ano de 2012 com 83 anos deixando uma esposa, 9 filhos e muitas saudades para seus amigos e familiares.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

P R O T O C O L O	Departamento de Apoio Legislativo Câmara Municipal de Nova Andradina-MS PROTOCOLO Data: __/__/__ Hora: __: __ Visto:	PROJETO DE LEI	Nº 16/2021 Fl. 1/2
AUTOR : VEREADOR LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB			

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 16, DE 15 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe sobre a denominação do Viveiro Municipal/Horto Municipal, localizado na Rua Pedro Fabri, Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação “EDMUNDO MINORO TIBA” e dá outras providências”.

PREFEITO MUNICIPAL de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Viveiro Municipal/Horto Municipal, localizado na Rua Pedro Fabri, no Município de Nova Andradina Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se **“EDMUNDO MINORO TIBA”**;

Art. 2º. A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM PÓSTUMA** que o Município de Nova Andradina presta ao Sr. **EDMUNDO MINORO TIBA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 15 de Abril de 2021.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO – PSDB

“DR Leandro”

Presidente da Câmara Municipal